

TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

Contratação de serviços de locação de 3 (três) contêineres para instalação provisória em unidades da CODAU através de ATA de Registro de Preços. Um container terá finalidade de alojamento para os servidores que trabalham durante os serviços de captação de água do Rio Claro. Outro container terá a finalidade de acomodação para trabalhos administrativos na Estação de Tratamento de Esgoto Francisco Velludo e por fim, a última unidade será utilizada no Centro de Reservação 2 (CR 2) como cozinha durante o período da reforma do refeitório.

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QNT.
1	24.100.0081	CONTAINER MODELO ESCRITÓRIO; DIMENSÕES: 6M DE COMPRIMENTO POR 2,40M DE LARGURA; TODO REVESTIDO POR DENTRO PAREDES E TETO; PISO DE MADEIRA NAVAL; COM AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S; POSSUINDO: 2 DISJUNTORES, 2 TOMADAS DUPLAS, 1 INTERRUPTOR, 2 BOCAIS PARA LÂMPADAS E PORTA SOCIAL COM FECHADURA E CHAVE	1
2	24.100.0082	CONTAINER MODELO ALOJAMENTO; DIMENSÕES: 6M DE COMPRIMENTO POR 2,40M DE LARGURA; TODO REVESTIDO POR DENTRO PAREDES E TETO; COM DIVISÓRIA NO MEIO; PISO DE MADEIRA NAVAL; COM PIA, JANELA E AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU'S; POSSUINDO: 2 DISJUNTORES, 2 TOMADAS DUPLAS, 1 INTERRUPTOR, 2 BOCAIS PARA LÂMPADAS, PORTA SOCIAL COM FECHADURA E CHAVE	1
3	24.100.0085	CONTAINER MODELO COZINHA; DIMENSÕES: 6M DE COMPRIMENTO POR 2,40M DE LARGURA E 2,70M DE ALTURA; PISO DE CERÂMICA FRIA; CONTENDO 2 PONTOS PARA LIGAÇÕES HIDRÁULICAS; 6 PONTOS PARA LIGAÇÕES ELÉTRICAS; 2 JANELAS BASCULANTES PARA ATENDIMENTO; 1 PORTA DE ACESSO DE 1,00x2,30M; 1 PORTA DUPLA DE VENTILAÇÃO; 1 BALCÃO PARA ATENDIMENTO E PIA DE 1,20MTS	1





2. JUSTIFICATIVA

Em se tratando do container a ser instalado na ETE Francisco Velludo, a locação se justifica pois no local todos os espaços destinados a trabalhos administrativos estão ocupados. Atualmente, todos os tubos de grandes dimensões estão sendo armazenados na ETE Velludo, e como há grande fluxo de entrada e saída destes materiais, houve necessidade de uma equipe ficar no local para acompanhar e conferir essa movimentação. Essa equipe ficará responsável por toda a gestão destes materiais, desde o fornecimento pela empresa contratada, lançamento das notas fiscais até a entrega final aos setores solicitantes. O container servirá para acomodar estes servidores e toda a estrutura física necessária (mesas, computadores, armários, dentre outros).

Já o container a ser instalado na região de captação de águas do Rio Claro tem a finalidade bem clara, que é servir de acomodação e alojamento aos servidores que permanecem no local durante todo o período de transposição. A construção de uma casa para abrigar estes servidores se torna inviável, já que os trabalhos no local não chegam a ocupar a metade do ano, o que deixaria a casa fechada e vulnerável a furtos durante um longo período.

Por fim, a unidade a ser instalada no CR 2 terá a função de abrigar e acomodar as copeiras para que elas possam preparar e fornecer as refeições aos servidores do local, já que o refeitório passará por um período de reforma e ficará impossibilitado de ser utilizado.

A partir das justificativas citadas acima, o container apresenta-se como item diferenciado e imprescindível, de rápida instalação e desinstalação, bem como reduzidas interferências de engenharia (infraestrutura), que geralmente são bem morosas. Estas instalações atendem às normas técnicas aplicáveis às condições de trabalho no que concerne à segurança, conforto, temperatura e habitabilidade.

Portanto, entende-se que esta contratação deverá ser realizada para que não haja interrupção e nem perda de qualidade nas atividades, destacando a caracterização do serviço contínuo e sua essencialidade no desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometê-las.



3. LOCAIS DE ENTREGA

Os contêineres deverão ser instalados nos seguintes locais:

3.1 Item 1: Estação de Tratamento de Esgotos Francisco Velludo

Endereço: Rua Elói Rodrigues da Cunha, s/n

3.2 Item 2: Estação de Captação do Rio Claro

Endereço: Zona Rural do Município de Uberaba/MG

3.3 Item 3: Centro de Reservação 2 - CR 2

Endereço: Rua Delfim Moreira, 762 - Fabrício - CEP: 38067-000

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 O agendamento para entrega e instalação dos contêineres deverá ocorrer entre a contratada e a comissão fiscal nomeada;

4.2 A entrega deverá ser efetuada preferencialmente em horário comercial, sempre obedecendo às normas internas da CODAU;

4.3 As despesas decorrentes de frete, mobilização, montagem e desmontagem correrão por conta da CONTRATADA, sendo reembolsadas pela CONTRATANTE no primeiro mês de pagamento da locação (montagem) e no último pagamento da locação (desmontagem). Estes custos deverão ser discriminados na proposta do fornecedor.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 A prestação dos serviços e/ou fornecimento será realizada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

5.2 A CONTRATANTE comunicará formalmente à CONTRATADA quando será necessário o fornecimento/instalação de qualquer item deste Termo. Após esta



comunicação, a CONTRATADA tem um prazo máximo de 10 dias úteis para a montagem do container e entrega de todas as instalações em perfeito estado de funcionamento;

- 5.3 Do mesmo modo, a CONTRATANTE comunicará formalmente à CONTRATADA quando será necessária a retirada/desinstalação de qualquer item deste Termo. Após esta comunicação, a CONTRATADA tem um prazo máximo de 10 dias úteis para a execução destes serviços.

6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 6.1 A locação dos contêineres será da forma mensal e o pagamento da locação também será feito mensalmente, sempre respeitando o prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal referente ao serviço prestado;
- 6.2 Como o fornecimento/locação de qualquer item deste Termo é conforme demanda da CONTRATANTE, o mês que não houver necessidade de locação não acarretará nenhum custo à CONTRATANTE;
- 6.3 Caso a locação tenha sido feita de forma parcial dentro do mês, o pagamento referente a esta locação será feito de forma proporcional ao valor mensal contratado;
- 6.4 As notas fiscais/faturas não aprovadas pelo CONTRATANTE serão devolvidas à CONTRATADA para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor e sem acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 6.5 Os valores referentes à mobilização (frete e montagem) do container serão pagos juntamente com o primeiro pagamento do contrato, mediante apresentação do respectivo documento fiscal;
- 6.6 Os valores referentes à desmobilização (frete e desmontagem) do container serão pagos juntamente com o último pagamento do contrato, mediante apresentação do respectivo documento fiscal e laudo de devolução.



7. VISTORIA

- 7.1 Os licitantes poderão vistoriar previamente os locais previstos para instalação dos equipamentos, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento do local e de condições de dificuldades para a realização dos serviços;
- 7.2 A visita poderá ser agendada através do telefone (34) 3326-8625 com o servidor Luis Antônio, da Seção de Almoxarifados, que acompanhará ou designará funcionário habilitado para acompanhar a empresa em sua vistoria;
- 7.3 A CANDIDATA ao apresentar a proposta, considerar-se-á como tendo vistoriado todas as instalações assinaladas, entendendo-se como vistoria: "A constatação de um fato em imóvel, mediante exame circunstanciado dos elementos que o constituem, objetivando uma avaliação precisa dos serviços e materiais necessários".

8. FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Não obstante a empresa vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CODAU se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, por meio de servidor formalmente designado, como gestor e fiscal do contrato, para executar, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato;
- 8.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos que se relacionem com o objeto da contratação, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação;
- 8.3 A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a empresa vencedora da responsabilidade pela execução do objeto;





- 8.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados;
- 8.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

- 9.1 A garantia dos contêineres será acionada caso se constate, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser reparado ou até mesmo substituído caso necessário no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do contato feito pela CODAU;
- 9.2 Quando identificada a necessidade de acionar a garantia de um container por parte da gestão do contrato, será aberto chamado através de comunicação formal (carta, e-mail ou fax) pelo colaborador designado da CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2 Fornecer os itens constantes neste Termo de Referência de acordo com todas as regras estabelecidas pela NR 18;
- 10.3 Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar, consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade;



- 10.4** Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
- 10.5** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a instalação e montagem de todos os contêineres, bem como a desinstalação, sempre que demandado pela CONTRATANTE, com atendimento em até 10 dias úteis;
- 10.6** Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados à CODAU durante a execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 10.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8** Entregar todos os itens listados neste Termo em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e também com as norma técnicas vigentes;
- 10.9** Fornecer aos seus funcionários envolvidos no processo de montagem e desmontagem dos , os Equipamentos de Segurança Individual – EPI, conforme prevê a legislação trabalhista, sendo que a não observação poderá ensejar a interrupção do serviço, ficando a CONTRATADA sujeita às cominações legais;
- 10.10** Fornecer o Laudo de Habitabilidade para cada container instalado, emitido por um profissional legalmente qualificado, certificando as ausências de riscos físicos, químicos e biológicos, e atestando as boas condições de estrutura e habitabilidade do equipamento;
- 10.11** Refazer os trabalhos justificadamente impugnados pela fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;
- 10.12** A CONTRATADA deverá entregar juntamente com os contêineres, as respectivas documentações técnicas que contemplem as atividades, a compreensão completa do uso, customização e configuração dos equipamentos para que se possa verificar o perfeito funcionamento dos mesmos;



- 10.13** Comunicar imediatamente à CODAU, por intermédio da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;
- 10.14** Os funcionários deverão apresentar documentos (RG e CPF), para que seja providenciada a autorização de acesso aos locais;
- 10.15** Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte e todo material de consumo, peças e equipamentos necessários ao desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 10.16** Remover todos os materiais e equipamentos, assim como sobras não utilizadas de materiais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.2** A CONTRATANTE deverá zelar pela guarda e conservação dos contêineres, não sendo permitido amassar, perfurar, riscar ou pichar;
- 11.3** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;
- 11.4** Realizar a locação de cada item listado neste Termo de Referência por, no mínimo, 6 meses de duração.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1** O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será de 12 (seis) meses, a contar da data da Ordem de Início, podendo ser encerrado a qualquer momento ou renovado por igual período.





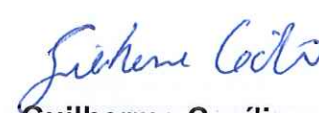
13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 183
- 13.1** Os serviços, a cargo da CONTRATADA serão realizados de acordo com as condições estabelecidas no Contrato, especificações técnicas dos fabricantes dos equipamentos e instruções técnicas dadas pelo CONTRATANTE;
- 13.2** A empresa vencedora será responsável por todos os empregados que constituem mão de-obra direta ou indireta em toda abrangência da ATA;
- 13.3** Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus para a CONTRATANTE, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço, à vista das respectivas especificações, diagramas e outras documentações;
- 13.4** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos causados diretamente à CODAU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, com a aplicação das sanções previstas no contrato;
- 13.5** Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto.

Uberaba, 30 de maio de 2023.

Planejamento da contratação:


Henrique de Oliveira Gaspar
Chefe de Departamento de Gestão Administrativa


Guilherme Cecílio
Agente de Saneamento

Ciente e de acordo:


Suellen Caroline Aparecida Gomes
Diretora de Gestão Administrativa

